



EDITAL Nº 1/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024
FOMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS

A Direção da Faculdade de Letras (FALE) da Universidade Federal de Alagoas torna público o Edital nº 1/2024-FALE/UFAL, que regulamenta os procedimentos para solicitação de fomento para utilização de diárias e passagens aéreas para participação em eventos científico-acadêmicos e para atividades de pesquisa de campo.

1. FINALIDADE

1.1. Este edital estabelece os critérios para solicitação de recursos para utilização em diárias e passagens aéreas nacionais destinadas à participação em eventos científico-acadêmicos e a atividades de pesquisa de campo dos(as) servidores(as) efetivos(as) da Faculdade de Letras (FALE) - *Campus* A.C. Simões, considerando cursos/eventos de curta duração a serem realizados no presente ano.

1.2. Serão disponibilizados recursos apenas para custeio de passagens aéreas e para diárias. Os valores a serem disponibilizados por diária têm por regulamentação/limite o exposto no Decreto nº 11.872/2023.

1.3. O presente edital não contempla a concessão de auxílio financeiro para participação de cursos/eventos fora do país.

1.4. A utilização levará em conta a disponibilidade do referido recurso, bem como os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. Os procedimentos de análise aqui definidos aplicam-se exclusivamente aos(às) servidores(as) efetivos(as) lotados(as) na Faculdade de Letras (FALE) – *Campus* A.C. Simões.

2. REQUISITOS

2.1. Pertencer ao quadro ativo de pessoal da Faculdade de Letras – *Campus* A.C. Simões.

2.2. Não se encontrar em gozo de férias, de licença ou afastado de suas funções na UFAL.

2.3. A solicitação do auxílio deve ser para a participação em cursos/eventos relativas à área de atuação do(a) servidor(a).

3. SOLICITAÇÃO

3.1. Os recursos destinam-se ao pagamento de:

3.1.1. Diárias e/ou passagens para docentes e técnicos da Faculdade de Letras (FALE) – *Campus* A.C. Simões;

3.2. Toda documentação descrita nos itens abaixo deve ser enviada exclusivamente para o e-mail da secretaria (secretaria@fale.ufal.br), em formato digital [.pdf], devidamente digitalizados:

3.2.1. Para participar deste edital, o(a) interessado(a) deve encaminhar:

- a) Carta de aceite oficial emitida pela organização do evento, para os casos de apresentação de trabalhos ou programação do evento;
- b) Cópia do artigo ou resumo enviado para apresentação no evento, para os casos de apresentação de trabalhos;
- c) Formulário de viagem preenchido e assinado (<https://ufal.br/servidor/documentos/diarias-e-passagens/formulario-de-viagem>);

3.2.2. O evento deverá ocorrer no mínimo 30 dias depois da solicitação do(a) interessado(a), para que haja tempo hábil suficiente para os devidos encaminhamentos.



3.3. O(A) servidor(a) deverá colocar no assunto do e-mail as seguintes informações: "Edital 01/2024 – solicitação de diárias e passagens - Nome do(a) Servidor(a)".

3.4. Ficam estabelecidas as seguintes datas para solicitação de auxílio e homologação das solicitações, conforme o quadro a seguir:

DATAS	DESCRIÇÃO
24/07/2024	Publicação do Edital;
25/07/2024 a 29/07/2024	Inscrições (envio dos e-mails com os documentos exigidos no item 3.2.1 deste edital, destinados a secretaria administrativa da FALE);
31/07/2024	Publicação de lista preliminar com as solicitações contempladas(site da fale);
01/08/2024	Recurso contra lista preliminar de solicitações contempladas (por e-mail);
02/08/2024	Homologação da lista final de solicitações contempladas.

4. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

4.1. A análise da documentação de solicitação será feita pela Direção da Faculdade de Letras (FALE) e consistirá na verificação do atendimento dos critérios previstos neste edital.

4.2. Solicitações com documentação incompleta, que não atendam aos requisitos deste Edital ou preenchidas incorretamente, não serão homologadas.

4.3. Caso haja maior demanda de processos do que verba disponível serão considerados como critérios de desempate:

- maior tempo de serviço na instituição;
- servidor(a) com maior idade;
- Servidores(as) que não foram contemplados(as) por recursos da Faculdade de Letras com diárias e/ou passagens nos editais do ano anterior.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As solicitações poderão prever o custeio das seguintes despesas: diárias ("Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos(às) servidores(as) públicos(as) federais, no País", do Decreto nº 11.872/2023) e passagens aéreas.

5.2. O atendimento das solicitações está condicionado à disponibilidade de recurso financeiro.

5.3. O valor orçamentário total previsto pra este edital é de R\$ 7.000 (sete mil reais), sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para diárias nacionais e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para passagens nacionais.

5.3.1. O valor máximo de cada auxílio será definido pela Direção da FALE, considerando o montante total de recursos disponíveis no momento da solicitação, bem como os prazos de execução.

5.4. Para as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana será utilizado os valores conforme Decreto nº 11.872/2023, concedido por dia de afastamento da sede do serviço, a saber:

Deslocamento para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamento para outras capitais de Estado	Demais deslocamentos
R\$ 425,00	R\$ 380,00	R\$ 335,00

5.5. O(A) servidor(a) fará jus somente à metade do auxílio (diária), quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede no dia do retorno.

5.6. Em caso de residual financeiro, os processos que constarem da lista final de inscritos(as), poderão ser contemplados pelo mesmo edital.



6. OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIDOR

6.1. Caso o(a) servidor(a) tenha solicitado diárias e/ou passagens de outro Órgão para o mesmo evento, deverá informar o detalhamento desta solicitação no e-mail de inscrição.

6.2. Se a solicitação prevista, mencionada no item anterior, for atendida, o(a) servidor(a) deverá comunicar o fato à FALE para cancelar a solicitação do recurso a ser disponibilizado por este edital, ou, providenciar a devolução do valor, caso já o tenha recebido.

6.3. Apresentar à FALE em até 15 dias após a participação no curso/evento, relatório das atividades desenvolvidas (<https://ufal.br/servidor/documentos/diarias-e-passagens/comprovante-de-viagem>) comprovante de passagens (bilhetes de passagens e/ou cartões de embarque das passagens aéreas), e, cópia do(s) certificado(s) de participação no curso/evento.

6.4. Devolver o recurso recebido se:

6.4.1. Por algum motivo não participar do evento objeto da concessão do auxílio financeiro;

6.4.2. Tiver recebido recursos de outros órgãos para o mesmo evento;

6.5. Os gastos realizados com valor superior ao concedido ocorrerão por conta do(a) servidor(a).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A disponibilização de auxílio financeiro pela Faculdade de Letras para participação de curso/evento de capacitação é de, no máximo, 1 (um) curso/evento por ano.

7.2. A divulgação de quaisquer informações relativas à disponibilização de recursos para capacitação, tais como as chamadas dentro do semestre e os resultados das análises, fica a cargo da Direção da FALE e será realizada por meio do e-mail institucional secretaria@fale.ufal.br.

Maceió, 24 de JULHO de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUTO MAIOR
Diretora da Faculdade de Letras da UFAL